



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 609/2014.

**SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 582/2013 (PPA 2014/2017) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná aprovou, e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Ação 2.062 - Manutenção do Transporte Rodoviário, vinculado ao Programa 0403 - Controle e Distribuição de Materiais e Serviços, acrescentando a este o produto transporte de trabalhadores.

**Art. 2º** - Fica criada a Ação 2.061 - Manutenção da Merenda Escolar – Educação Especial, vinculado ao Programa 0606 – Garantir Alimentação na Rede de Ensino.

**Art. 3º** - Fica acrescentado na Ação 2.022 – Manutenção da Limpeza Pública, o produto Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2014.

  
**Maria de Lourdes Ferraz Yamagami**  
**Prefeita Municipal**